

**FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE  
DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº. 162 – Bairro Fragata – Marília (SP)  
CEP: 17.519-010 Telefax: (14) 3434-2533  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**CONTRATO N°. 001/2020 – HEMO  
FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES – EVENTUAL E REGULAR**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE  
MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE  
MEDICINA DE MARÍLIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO  
HEMOCENTRO DO HC FAMEMA.

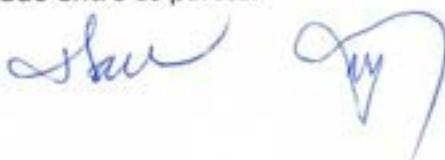
Pelo presente instrumento de contrato, que se faz necessário para cumprir o artigo 199, parágrafo 2, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº. 9656, de 03 de junho de 1998 e suas resoluções, a Lei Federal 10.205, de 21 de março de 2001, a Lei Estadual nº. 10.936, de 19 de outubro de 2001, Portaria nº. 1737 de 19 de agosto de 2004 – publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de abril de 2005 e legislações vigentes referentes aos serviços hemoterápicos durante o período de validade do contrato, que de um lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.617.584/0001-02, com sede na Rua Virgilio Pagnozzi, 822, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ALTAMIR ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.012.616-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 192.563.538-49, com endereço especial no local acima indicado e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior, nº 162 - Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua Diretora Presidente a Sra. ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.610.970-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.282.038-47, com endereço especial no local acima indicado, com interveniência do HEMOCENTRO DO HC FAMEMA, neste ato representado pela sua Diretora Técnica de Saúde III D.A.S. Hemoterapia HC FAMEMA Dra. Doralice Marvulle Tan, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de hemocomponentes pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, ficando garantido, incondicionalmente, o atendimento preferencial aos pacientes do SUS.

**§1º** - O fornecimento a que se refere o *caput* desta cláusula será feito pelo Hemocentro do HC FAMEMA, para a **CONTRATANTE**, que deverá manter-se cadastrada como Núcleo de Hemoterapia.

**§2º** - Outros serviços poderão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, através de Termo Aditivo Específico, se previamente acordado entre as partes.



### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo Hemocentro do HC FAMEMA, com a observância das regras e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como a Norma Operacional, constante do Anexo II que fica fazendo parte do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – São obrigações da CONTRATADA:**

- 1- Captar e selecionar doadores;
- 2- Coletar, processar, analisar e fornecer hemocomponentes de acordo com a disponibilidade de estoque, com testes sorológicos negativos, identificação de grupos sanguíneos e pesquisa de anticorpos irregulares, mediante documento próprio do Hemocentro do HC FAMEMA (Guia de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados);
- 3- Proceder a modificação dos hemocomponentes para adequá-los às necessidades específicas de determinados pacientes (irradiação, deleucotização, e outras da espécie);
- 4- Solicitar, sempre que necessário, informações clínicas complementares que permitam a melhor avaliação da indicação do(s) hemocomponente(s) solicitado(s), podendo, ocorrer requisição modificada ou adequada, de acordo com a necessidade.
- 5- Ressarcimento somente dos prejuízos a que comprovadamente der causa, cabendo o ônus da prova à CONTRATANTE.

#### **II – São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1- Cumprir a Legislação Vigente do Ministério da Saúde;
- 2- Manter no Hemocentro do HC FAMEMA cadastro como: Núcleo de Hemoterapia, com dados do responsável técnico, conforme ANEXO I, deste contrato, o qual deverá ser atualizado anualmente, ou sempre que necessário;
- 3- Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, Alvará de Funcionamento do Serviço Hemoterápico expedido pela Divisão Técnica da Vigilância Sanitária e suas posteriores renovações;
- 4- Manter área física necessária ao funcionamento do serviço de hemoterapia e quadro de pessoal sob a responsabilidade de profissional médico;
- 5- Solicitar os hemocomponentes segundo normas da CONTRATADA, estabelecidas pelo Hemocentro do HC FAMEMA, conforme ANEXO II, deste contrato;
- 6- Responder integralmente pelo transporte e conservação do sangue e seus componentes, bem como responsabilizar-se pela realização das provas pré-transfusionais (pesquisas de anticorpos irregulares, identificação de grupos sanguíneos ABO, fator RH, teste de hemólise, e provas de compatibilidade), pela instalação e pelo seguimento adequado da transfusão, pelo registro das transfusões, de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde;



WJ  
MM  
Hau  
OT  
2/15

- 7- Ressarcir a **CONTRATADA** pelo custo dos procedimentos (Captação de Doadores, Triagem e Coleta, Processamento, Sorologia e Exames Imunohematológicos de Doadores, entre outros) relativos aos hemocomponentes produzidos e fornecidos, que forem transfundidos em pacientes **NÃO SUS**;
- 8- Responsabilizar-se pelo descarte dos cascos das bolsas utilizadas em transfusão e das amostras, de acordo com as normas vigentes, obedecendo rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) próprio ou da instituição a que estiver agregado. O PGRSS deve contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, bem como as ações de proteção de saúde pública e meio ambiente.
- 9- Promover o incentivo e encaminhamento de doadores, a fim de atender a demanda de sangue do Serviço;
- 10- Permitir à **CONTRATADA** a realização de auditorias por si ou por terceiros, para fins de verificação quanto à correta execução do presente contrato.
- 11- Devolver as bolsas de hemocomponentes não utilizadas ao Hemocentro do HC FAMEMA, (de segunda a sexta-feira até às 17 horas), devidamente embaladas em sacos brancos identificados como **PRODUTO POTENCIALMENTE CONTAMINADO**, onde serão descartadas;
- 12- Encaminhar ao Hemocentro do HC FAMEMA, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês relatório contendo informações referentes aos componentes que estavam no estoque no mês anterior (ANEXO V), no qual deverá conter: nome do paciente; nome do convenio, o hemocomponente e seu número de identificação da bolsa e a data da transfusão;
- 13- Devolver ao setor de estoque e distribuição do Hemocentro do HC FAMEMA:
  - a- a ficha de Cadastro de pacientes transfundidos, com os dados preenchidos;
  - b- a ficha de relação de bolsas eliminadas, com os dados das bolsas preenchidas.
- 14- Conceder caução em favor da **CONTRATADA**, como condição de eficácia, na hipótese de concessão de liminar ou tutela de urgência em Ação Judicial, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

### III – Recomendações à **CONTRATANTE**:

- 1- Recomenda-se que o serviço utilize de método para limitar, detectar ou inativar contaminação bacteriana em 100% dos componentes plaquetários transfundidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Os valores mencionados neste contrato são exclusivamente para ressarcimento dos custos de captação de doadores, coleta, processamento e exames sorológicos, imunohematológicos de doadores e pacientes realizados para o preparo dos hemocomponentes – realizados pela **CONTRATADA** e transfundidos pela **CONTRATANTE** a pacientes **NÃO SUS**.



3/15

**§1º** - A **CONTRATADA** realizará a cobrança dos serviços prestados de acordo com a tabela do ANEXO III, deste Contrato.

**§2º** - Aos pacientes SUS, a **CONTRATANTE** não poderá, em nenhuma hipótese, repassar os custos de captação de doadores, coleta, processamento e exames sorológicos e imunohematológicos realizados para o preparo dos hemocomponentes realizados pela **CONTRATADA**, sendo-lhe facultado realizar o faturamento via SUS inerente aos módulos: pré-transfusionais I e II, e transfusionais, em conformidade com a respectiva tabela SUS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da fatura calculada pela tabela descrita no §1º, da Cláusula Quarta, emitida mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**§1º** - O pagamento pelos serviços prestados a pacientes **NÃO SUS**, será feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva fatura, elaborada em conformidade com as Guias de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados, expedidas por ocasião do seu fornecimento, fichas de cadastro de pacientes transfundidos encaminhados pela **CONTRATANTE** e o ANEXO V, deste Contrato.

**§2º** - O comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com informações da fatura a que se refere, para o e-mail: [financeiro@famar.gov.br](mailto:financeiro@famar.gov.br) e [faturamento\\_famar@famema.br](mailto:faturamento_famar@famema.br).

**§3º** - Para pagamento efetuado após o vencimento, haverá multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, como ainda correção monetária pelo IPCA ou índice que o venha a substituir, e juros de mora de 1% ao mês, aplicados pro rata die.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** (ANEXO III), poderão ser reajustados com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Oficial do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de janeiro (acumulado dos últimos 12 meses) do ano vigente, independente do mês de contratação, ou outro que venha a substituí-lo, mediante negociação entre as partes, obrigatoriamente mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, se não houver manifestação contrária por qualquer uma das partes, este contrato será prorrogável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses, independente de Termo Aditivo Específico.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

Este contrato poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades eventualmente em andamento, e do respectivo pagamento, bem como do pagamento de eventual saldo pendente ou em atraso.



4/15

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

**§1º** - O não cumprimento das obrigações por uma das partes, implicará na imediata suspensão dos serviços pela **CONTRATANTE** independente de qualquer notificação ou interpelação, podendo ainda, a critério desta última, implicar em rescisão deste contrato, sendo, neste caso, necessário uma notificação.

**§2º** - Com a suspensão e/ou rescisão do presente contrato, deverá a **CONTRATANTE** proceder ao pagamento imediato dos valores devidos a **CONTRATADA** apurados até aquela data, observado o **§3º** da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato somente será alterado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo Específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se constitui, em decorrência deste contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. Cada parte será responsável pelo cumprimento das leis a ela cabíveis, inclusive pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As quantidades mencionadas no ANEXO IV, que faz parte integrante deste contrato, correspondem à média de consumo da **CONTRATANTE** referentes aos 06 (seis) meses antecedentes à assinatura deste contrato e servem de base para a quantidade máxima a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**, admitindo-se tolerância de fornecimento de, até, 20% (vinte por cento), além da quantidade média de consumo, a fim de assegurar o equilíbrio de funcionamento, tendo em vista a demanda variável da **CONTRATADA**.

**§1º** - A alteração das quantidades descritas no ANEXO IV, deste Contrato, será realizada mediante prévio acordo escrito entre as partes.

**§2º** - Fica expressamente acordado entre as partes que o fornecimento das quantidades de hemocomponentes constantes do ANEXO IV, deste contrato, estarão sujeitas à disponibilidade dos produtos em estoque.

**§3º** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior de que trata o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, cabendo a ela tão somente acionar o sistema de coleta emergencial a fim de dar suporte de atendimento a essas situações.



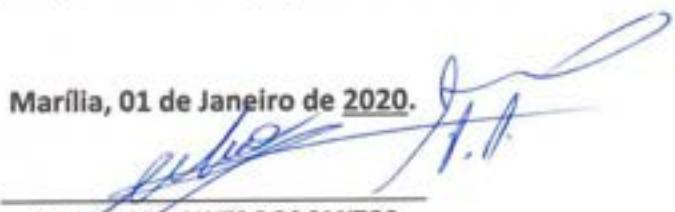
W  
M  
H  
5/15

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Marília, 01 de Janeiro de 2020.

  
**SR. ALTAMIR ALVES DOS SANTOS**  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E  
MATERNIDADE DE DRACENA

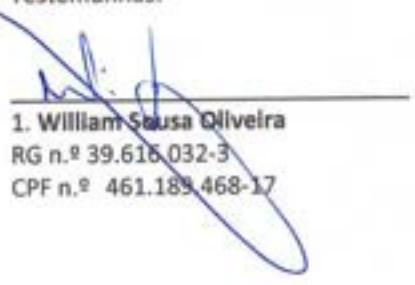
  
**SR. ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

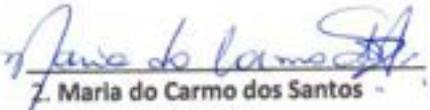
---

  
**Dr. Sylvio Adir Miguel**  
Diretor Técnico

  
**Dra. Doralice Marvulle Tan**  
Diretora Técnica de Saúde III D.A.S.  
Hemoterapia HCFAMEMA

**Testemunhas:**

  
**1. William Sousa Oliveira**  
RG n.º 39.616.032-3  
CPF n.º 461.189.468-17

  
**2. Maria do Carmo dos Santos**  
RG n.º 16.542.503-9  
CPF n.º 088.957.498-71

**ANEXO - I**  
**CADASTRO DE ENTIDADES JURÍDICAS**

|  |                                     |   |                                 |                       |  |
|--|-------------------------------------|---|---------------------------------|-----------------------|--|
| Razão Social:  |                                     | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA                        |                                 |                       |  |
| Nome Fantasia:   |                                     | <b>SANTA CASA DE DRACENA</b>  |                                 |                       |  |
| Tipo:  |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> 01- Privado<br><input type="checkbox"/> 02- Público |                                 |                       |  |
| CNPJ:  | <b>47.617.584/0001-02</b>           |   |                                 |                       |  |
| Reg. ANS:  |                                     | Insc. Estadual:   | ISENTO                          | Insc. Municipal:      | <b>00714900</b>                          |
| Endereço:  | <b>Rua Virgilio Pagnozzi nº 822</b> |   |                                 |                       |  |
| Bairro:  | <b>Centro</b>                       | Município/UF  | <b>Dracena</b>                  |                       | CEP: <b>17900-000</b>                    |
| Telefone:  | <b>(18) 3821-8466</b>               |   |                                 | Email                 | <b>diretoria@santacasadracena.com.br</b> |
| Diretor Técnico pelo Núcleo de Hemoterapia:                  | <b>Dr. SYLVIO ADIR MIGUEL</b>       |   |                                 |                       |  |
| CRM:   | <b>57.648</b>                       |   |                                 |                       |  |
| Presidente/Responsável Legal:<br><b>PROVEDOR</b>             |                                     |   | <b>ALTAMIR ALVES DOS SANTOS</b> |                       |  |
| RG:  | <b>9.639.305</b>                    | CPF:  | <b>043.824.528-80</b>           |                       | CRM:                                     |
| Observações: NOME E HORÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA AT:          |                                     |   |                                 |                       |  |
| <b>APARECIDA MERCEDES MANZANO 13:00 às 19:00</b>             |                                     |   |                                 |                       |  |
| <b>DANIEL DA CRUZ MORAES 07:00 às 11:00 / 12:00 às 16:00</b> |                                     |   |                                 |                       |  |
| <b>ANDRE LUIS GRATON DA COSTA 07:00 às 13:00</b>             |                                     |   |                                 |                       |  |
| <b>SUELI DA SILVA CARVALHO 07:00 às 13:00</b>                |                                     |   |                                 |                       |  |
| <b>TAMIRES PINHO OLIVEIRA 07:00 às 13:00</b>                 |                                     |   |                                 |                       |  |
| <b>TAIS APARECIDA DEMASO 07:00 às 13:00</b>                  |                                     |   |                                 |                       |  |
| Nome da Testemunha:  |                                     | <b>WILLIAM SOUSA OLIVEIRA</b>   |                                 |                       |  |
| RG:  | <b>39.616.032-3</b>                 |   | CPF:                            | <b>461.189.468-17</b> |  |




7/15

**ANEXO - II**

**NORMA OPERACIONAL**

Considerando a legislação vigente e a necessidade de ajustar e normatizar as rotinas para a adequação do serviço à norma ISO9001, a Diretora Técnica de Saúde III D.A.S Hemoterapia do Hemocentro do HC FAMEMA, Dra. Doralice Marvulle Tan, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve: adotar a seguinte rotina operacional e determina a sua divulgação:

**Art. 1º.** Regularizar a rotina operacional para solicitação de hemocomponentes, solicitação de exames imunohematológicos complementares a pacientes, realização das provas pré-transfusionais para os hospitais conveniados, o recebimento das amostras de doadores para realização de exames sorológicos e os devidos registros.

**Art. 2º.** O não cumprimento de qualquer item desta rotina operacional implicará no não recebimento das amostras para a realização dos testes e/ou no não fornecimento dos hemocomponentes.

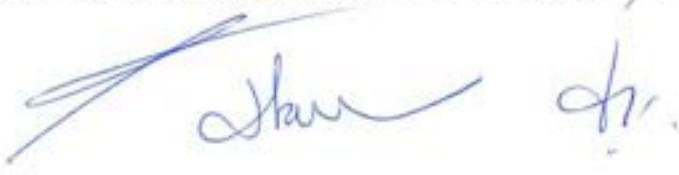
**Art. 3º.** As instituições terão um prazo de 30 dias para se adequarem, para o cumprimento desta rotina operacional.

**I - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA ESTOQUE**

**1.1** - Toda solicitação de hemocomponente deverá ser realizada no formulário próprio - **SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES**;

**1.2** - A solicitação de hemocomponentes para estoque deverá ser realizada de segunda a sexta-feira até as 10 horas. Deverá ser realizado contato prévio através dos telefones 14-3434-3837 ramal 1854 ou 3434-3824 ramal 1853;

**1.3** - As solicitações para estoque serão avaliadas e atendidas no mesmo dia conforme a disponibilidade dos hemocomponentes. O serviço de hemoterapia da **CONTRATANTE** deve se preocupar em manter um estoque de segurança evitando solicitações fora do horário previamente estabelecido;



**1.4 -** O horário para retirada dos hemocomponentes será das 07 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Fora dos horários estabelecidos, serão atendidos apenas os casos de Extrema Urgência dentro das disponibilidades do Estoque:

**1.5 -** Hospital solicitante é o responsável pela retirada e transporte dos hemocomponentes no Hemocentro do HC FAMEMA, através de um funcionário devidamente identificado. Só serão entregues os hemocomponentes aos familiares de pacientes, desde que previamente acordados e que sejam obedecidas as Normas de Transporte de Hemocomponentes;

**1.6 -** O responsável pela retirada do produto deverá trazer a SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES assinada por médico do serviço de hemoterapia ou diretor clínico do hospital solicitante;

**1.7 -** O responsável pela retirada do produto deverá trazer uma caixa térmica limpa, validade para transporte, com gelo reciclável (não haverá empréstimo por parte do Hemocentro do HC FAMEMA);

**1.8 -** O serviço hemoterápico solicitante deverá realizar captação de doadores e encaminhá-los ao Hemocentro do HC FAMEMA .

## **II - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA FINS TRANSFUSIONAIS**

**2.1 -** É obrigatório o preenchimento completo de todos os itens da solicitação de hemocomponentes para transfusão com assinatura e carimbo do Médico solicitante.

**2.2 -** A falta de preenchimento de qualquer um dos campos implicará no não atendimento da solicitação.

**2.3 –** Em caso de discrepância entre os dados da amostra e os dados da solicitação implicará no não atendimento da solicitação e descarte da amostra.

## **III - SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS**

### **3.1 – PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS COMPLEMENTARES**

**3.1.1 –** Solicitação de hemocomponente(s) destinado(s) a um determinado paciente com teste(s) de Coombs Direto ou Indireto Positivo(s), onde existe a necessidade de apoio técnico na identificação do(s) anticorpo(s), realização de exames complementares e/ou fornecimento de concentrado de hemácias fenotipados, SOMENTE SERÃO RECEBIDOS NO

V  
ly

 9/15

HORÁRIO entre 7 e 17 horas e será necessário no mínimo 12 horas para disponibilizar o solicitado se estiver em estoque.

**3.1.2** - As urgências após o horário estabelecido de cláusula anterior são de responsabilidade do serviço hemoterápico solicitante.

**3.1.3** - Antes de encaminhar o material do(a) paciente deverá ser feito contato com o Laboratório de Imunohematologia do Hemocentro do HC FAMEMA através do telefone: 14-3434-3831 ramal 1864.

**3.1.4** – Deverão ser encaminhadas amostras do paciente em tubos primários, sendo necessário:

- sangue colhido com anticoagulante EDTA, em tubo de ensaio (12x75mm) fechado com rolha de borracha,

- sangue colhido sem anticoagulante, em tubo de ensaio fechado com rolha de borracha;

- Os tubos de ensaio devem estar com rótulos com os seguintes dados legíveis:

- Nome completo do(a) paciente (sem abreviaturas);
- Nº. do registro intra-hospitalar ou data de nascimento;
- Data de coleta das amostras, e
- Nome legível da pessoa que coletou a amostra.

**3.1.5** – A CONTRATANTE deverá transportar as amostras em caixa específica, conforme Legislação Vigente, portando termômetro de máxima e mínima que garante a temperatura entre 10 a 25°C.

**Observações:**

1 - As amostras não devem ser centrifugadas e o tempo entre a coleta e a chegada até o Hemocentro do HC FAMEMA não deve ultrapassar 12 horas.

2 - A quantidade de sangue das amostras deverá ser combinada previamente com o Laboratório de Imunohematologia através do telefone 14-3434-3831 ramal 1864.



## V – REGISTROS

**5.1** - Todas as bolsas de hemocomponentes deverão ter suas informações devolvidas ao Hemocentro do HC FAMEMA através das fichas: *Cadastro de pacientes transfundidos e/ou Cadastro de bolsas eliminadas*, conforme instruções contratuais.

**5.2** – Todas as amostras enviadas ao Hemocentro do HC FAMEMA deverão estar acompanhadas das respectivas planilhas de cadastro de doadores com todas as informações preenchidas.

Atenciosamente,

  
**Dra. Doralice Marvulle Tan**  
Diretora Técnica de Saúde III  
D.A.S. Hemoterapia HC FAMEMA  
Hemocentro

**ANEXO - III**

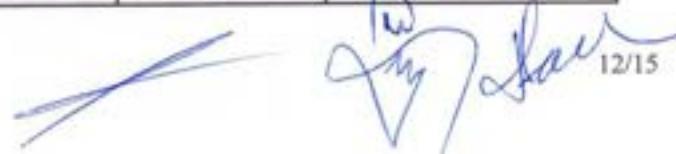
**\*\* TABELA DE CUSTOS – HEMOCOMPONENTES** (01/2017)

| DENOMINAÇÃO DO PRODUTO                        | VALOR R\$<br>Produção | VALOR R\$<br>Preparo | VALOR TOTAL<br>(R\$)* |
|---|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS                       | 170,70                | 33,90                | 204,60                |
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS               | 181,00                | 33,90                | 214,90                |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS                      | 163,90                | 18,90                | 182,80                |
| CRIOPRECIPITADO FATOR ANTI-HEMOFILICO         | 160,70                | 18,90                | 179,60                |
| PLASMA FRESCO CONGELADO                       | 159,40                | 18,90                | 178,30                |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFÉRESE          | 1.598,50              | 18,90                | 1.617,40              |
| CONC. HEMÁCIAS DELEUCOTIZADAS POR FILTRO      | 297,10                | 33,90                | 331,00                |
| CONCENTRADO HEMÁCIAS FILTRADAS E LAVADAS      | 307,50                | 33,90                | 341,40                |
| PRODUTOS IRRADIADOS – acrescentar valor final | 27,68                 |                      |                       |

**OBSERVAÇÃO:**

1.) Para os **CONVÊNIOS**: UNIMED, GEAP, FUNDAÇÃO CESP, ECONOMUS, CABESP, CASSI, AMIL, SAÚDE BRADESCO, OESTE SAÚDE, SÃO FRANCISCO SAÚDE, SEGURO DPVAT e PARTICULAR / PACOTE utilizar a tabela abaixo:

| DENOMINAÇÃO DO PRODUTO                   | VALOR R\$<br>Produção<br>COM Preparo | VALOR R\$<br>Produção<br>SEM Preparo |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS                  | 159,50                               | 145,90                               |
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS          | 162,80                               | 149,90                               |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS                 | 151,80                               | 134,20                               |
| CRIOPRECIPITADO FATOR ANTI-HEMOFILICO    | 160,70                               | 144,63                               |
| PLASMA FRESCO CONGELADO                  | 155,11                               | 137,51                               |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFÉRESE     | 1.598,50                             | 1.598,50                             |
| CONC. HEMÁCIAS DELEUCOTIZADAS POR FILTRO | 297,10                               | 267,39                               |
| CONCENTRADO HEMÁCIAS FILTRADAS E LAVADAS | 307,50                               | 276,75                               |



12/15

- \* 01 UNIDADE SUBENTENDE QUE FOI UTILIZADA 01 BOLSA DO PRODUTO.
- Para o convênio I.A.M.S.P.E. cobrar: hemocomponente com preparo – R\$ .123,10, hemocomponente sem preparo – R\$ .103,69.
- Os valores referentes ao preparo (Provas pré-transfusionais) vão depender dos exames que forem necessários para a realização da compatibilidade, as fenotipagens de bolsas e pacientes não estão incluídas nestes valores.
- Se a prova de compatibilidade for realizada pelo Hemocentro, para cada hemocomponente transfundido deverão ser cobrados os valores de produção mais os valores das provas pré-transfusionais.
- O valor de R\$ .27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) será acrescentado nos valores de tabela quando os **PRODUTOS** forem **IRRADIADOS**, conforme necessidade de atendimento hospitalar e do estoque do Hemocentro do HC FAMEMA.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Avenida Monte Carmelo, nº 795, Bairro Fragata "C", Marília (SP),  
CEP: 17.519-030 Telefax: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**ANEXO - IV**

**MÉDIA DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES**

| Instituição: SANTA CASA DE DRACENA | Período: JULHO a DEZEMBRO | Ano: 2019 |
|------------------------------------|---------------------------|-----------|
|------------------------------------|---------------------------|-----------|

| PRODUTO | JULHO/2019 | AGOSTO/2019 | SETEMBRO/2019 | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | MÉDIA |
|---------|------------|-------------|---------------|--------------|---------------|---------------|-------|
| CH:     | 164        | 144         | 173           | 201          | 170           | 128           | 163   |
| CHL:    | 0          | 0           | 0             | 0            | 0             | 0             | 0     |
| CP5:    | 13         | 18          | 8             | 10           | 48            | 19            | 19    |
| PFC:    | 24         | 25          | 24            | 35           | 34            | 26            | 28    |
| CRI0:   | 0          | 0           | 0             | 0            | 0             | 0             | 0     |




FAMAR

FAMAR

FAMAR

FAMAR

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Avenida Monte Carmelo, nº 795, Bairro Fraguata "C", Manilva (SP).  
CEP: 17.519-030 Telefax: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.285/0001-46

ANEXO - V

RELATÓRIO DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES

15/15

15/15

**FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE  
DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº. 162 – Bairro Fragata – Marília (SP)  
CEP: 17.519-010 Telefax: (14) 3434-2533  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**CONTRATO N°. 002/2020 – HEMO  
REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
E MATERNIDADE DE DRACENA, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, PARA A  
REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS NAS AMOSTRAS DE  
DOADORES DE SANGUE.**

Pelo presente instrumento de contrato, que se faz necessário para cumprir o artigo 199, parágrafo 2 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº. 9656 de 03 de junho de 1998 e suas resoluções, a Lei Federal nº. 10.205 de 21 de março de 2001, a Lei Estadual nº. 10.936 de 19 de outubro de 2001, Portaria nº. 1737 de 19 de agosto de 2004 – publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de abril de 2005 e legislações vigentes referentes aos serviços hemoterápicos durante o período de validade do contrato, que de um lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02 com sede na Rua Virgilio Pagnozzi, nº 822, na cidade de **DRACENA**, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. **ALTAMIR ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.012.616-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 192.563.538-49, com endereço especial no local acima indicado e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior, 162 – Bairro Fragata, na cidade de **Marília**, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente a Sra. **ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.610.970-3 inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.282.038-47, com endereço especial no local acima indicado, com interveniência do **HEMOCENTRO DO HC FAMEMA**, neste ato representado pela sua Diretora Técnica de Saúde III D.A.S. Hemoterapia HC FAMEMA Dra. **Doralice Marville Tan**, têm entre si justos e contratados o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a realização pela **CONTRATADA** em benefício da **CONTRATANTE** a realização de sorologia completa nas amostras de doadores de sangue coletadas por esta última e entregues no Laboratório de Sorologia do Hemocentro do HC FAMEMA, ficando garantido, incondicionalmente, o atendimento preferencial aos pacientes do SUS.

**Parágrafo Único:** Outros serviços poderão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, através de Termo Aditivo Específico, se previamente acordado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pela **CONTRATADA** através do **Hemocentro do HC FAMEMA**, com a observância das regras e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como a Norma Operacional, constante do Anexo II que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1- Receber as amostras devidamente identificadas, conferir e encaminhar para a realização dos exames;
- 2- Realizar os testes sorológicos com a observância das regras e procedimentos previstos na legislação vigente durante período de validade do contrato, que normatizam a atividade hemoterápica, bem como a Norma Operacional constante do Anexo II que fica fazendo parte do presente contrato;
- 3- Emitir os resultados dentro do prazo a partir do recebimento das amostras, conforme ANEXO II, deste contrato;
- 4- Liberar os resultados dos exames realizados por E-MAIL ou FAX, e os laudos serão retirados pela **CONTRATANTE** na secretaria do Laboratório de Sorologia do Hemocentro do HC FAMEMA;
- 5- Ressarcimento somente dos prejuízos a que comprovadamente der causa, cabendo o ônus da prova à **CONTRATANTE**.

### II - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1- Manter no Hemocentro do HC FAMEMA cadastro como: Serviço Hemoterápico, com dados do responsável técnico, conforme ANEXO I, deste contrato, o qual deverá ser atualizado anualmente, ou sempre que necessário;
- 2- Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, Alvará de Funcionamento do Serviço Hemoterápico expedido pela Divisão Técnica da Vigilância Sanitária e suas posteriores renovações;
- 3- Manter área física necessária ao funcionamento do serviço de hemoterapia e quadro de pessoal sob a responsabilidade de profissional médico;
- 4- Solicitar a realização de testes sorológicos em amostras de doadores de sangue, segundo normas da **CONTRATADA**, estabelecidas pelo Laboratório de Sorologia do Hemocentro do HC FAMEMA, conforme descritos no ANEXO II, deste contrato;
- 5- Responder integralmente pelo transporte, conservação do sangue e seus componentes, bem como responsabilizar-se pela realização das provas pré-transfusionais (pesquisas de anticorpos irregulares, identificação de grupos sanguíneos ABO, fator RH, teste de hemólise, e provas de compatibilidade), pela

instalação e pelo seguimento adequado da transfusão, pelo registro das transfusões, de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde;

- 6- Ressarcir a **CONTRATADA** pelo custo dos procedimentos relativos aos exames sorológicos realizados em amostras de bolsas de sangue **transfundidos em pacientes NÃO SUS**, conforme tabela do ANEXO III, deste contrato;
- 7- Encaminhar ao **Hemocentro da Faculdade de Medicina de Marília**, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês relatório contendo: número da bolsa transfundida, nome do paciente, nome do convênio, componentes utilizados, o tipo de atendimento, conforme ANEXO V, deste contrato; estas informações serão utilizadas para justificar o não ressarcimento da sorologia realizada em componentes que forem transfundidos a pacientes SUS;
- 8- Não fornecer, em nenhuma hipótese, amostras de doadores de sangue para realização de exames sorológicos a outros estabelecimentos de saúde, ainda que conveniados ou contratados com a **CONTRATADA**, sob pena de ensejar a imediata rescisão contratual;
- 9- Conceder caução em favor da **CONTRATADA**, como condição de eficácia, na hipótese de concessão de liminar ou tutela de urgência em Ação Judicial, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

### III – Recomendações à **CONTRATANTE**:

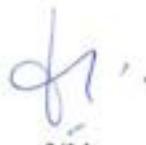
- 1- Recomenda-se que o serviço utilize de método para limitar, detectar ou inativar contaminação bacteriana em 100% dos componentes plaquetários transfundidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Os valores mencionados neste contrato são exclusivamente para ressarcimento dos custos dos exames sorológicos realizados em amostras de bolsas de sangue pela **CONTRATADA** e transfundidos pela **CONTRATANTE** em pacientes **NÃO SUS**.

**§1º** - A **CONTRATADA** realizará a cobrança dos serviços prestados de acordo com a tabela do ANEXO III, deste contrato.

**§2º** - Aos pacientes do SUS a **CONTRATANTE** não poderá, em nenhuma hipótese, repassar os custos dos exames sorológicos realizados pela **CONTRATADA**, sendo-lhe facultado realizar o faturamento via SUS inerente aos módulos: triagem clínica, coleta de sangue, processamento, exames imunohematológicos de doadores, pré-transfusionais I e II, e transfusionais, em conformidade com a respectiva tabela SUS.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da fatura calculada pela tabela descrita no §1º, da Cláusula Quarta, emitida mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§1º - O pagamento pelos serviços prestados a pacientes **NÃO SUS**, será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva fatura, elaborada em conformidade com as Guias de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados, expedidas por ocasião do seu fornecimento, fichas de cadastro de pacientes transfundidos encaminhados pela **CONTRATANTE** e o ANEXO V, deste Contrato.

§2º - O comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com informações da fatura a que se refere, para o e-mail: financeiro@famar.gov.br e faturamento\_famar@famema.br.

§3º - Para pagamento efetuado após o vencimento, haverá multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, como ainda correção monetária pelo IPCA ou índice que o venha a substituir, e juros de mora de 1% ao mês, aplicados pro rata die.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** (ANEXO III), poderão ser reajustados com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Oficial do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de janeiro (acumulado dos últimos 12 meses) do ano vigente, independente do mês de contratação, ou outro que venha a substituí-lo, mediante negociação entre as partes, obrigatoriamente mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, se não houver manifestação contrária por qualquer uma das partes, este contrato será prorrogável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses, independente de Termo Aditivo Específico.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Este contrato poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades eventualmente em andamento, e do respectivo pagamento, bem como do pagamento de eventual saldo pendente ou em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por

qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

**§1º** - O não cumprimento das obrigações por uma das partes implicará na imediata suspensão dos serviços pela **CONTRATADA** independentemente de qualquer notificação ou interpelação, podendo ainda, a critério desta última, implicar em rescisão deste contrato, sendo, neste caso, necessário uma notificação.

**§2º** - Com a suspensão e/ou rescisão do presente contrato, deverá a **CONTRATANTE** proceder ao pagamento imediato dos valores devidos a **CONTRATADA** apurados até aquela data, observado o §3º da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato somente será alterado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo Específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se constitui, em decorrência deste contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. Cada parte será responsável pelo cumprimento das leis a ela cabíveis, inclusive pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As quantidades mencionadas no ANEXO IV, que faz parte integrante deste contrato, correspondem à média de amostras enviadas pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** para a realização de exames sorológicos, referentes aos 06 (seis) meses antecedentes à assinatura deste contrato, e servem de base para a quantidade máxima de amostras a serem recebidas pela **CONTRATADA**, admitindo-se tolerância do envio de amostras de, até, 20% (vinte por cento), além da quantidade média, a fim de assegurar o equilíbrio de funcionamento do serviço, tendo em vista a demanda variável da **CONTRATADA**.

**§1º** - A alteração das quantidades descritas no ANEXO IV, deste Contrato, será realizada mediante prévio acordo escrito entre as partes.

**§2º** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior de que trata o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, cabendo a ela tão somente acionar o sistema emergencial para dar suporte de atendimento a essas situações.

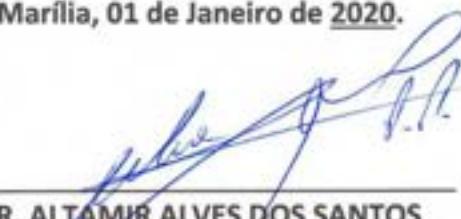


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

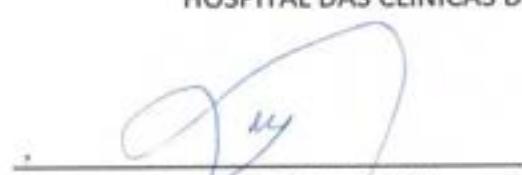
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

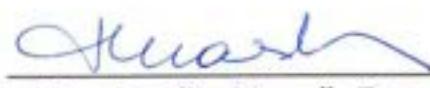
E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Marília, 01 de Janeiro de 2020.

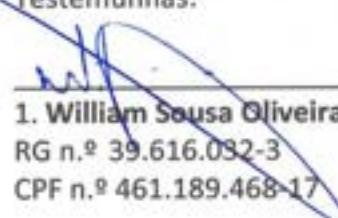
  
**SR. ALTAMIR ALVES DOS SANTOS**  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E  
MATERNIDADE DE DRACENA

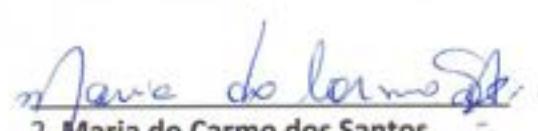
  
**SR. ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

  
**Dr. SYLVIO ADIR MIGUEL**  
Diretor Técnico

  
**Dra. Doralice Marvulle Tan**  
Diretora Técnica de Saúde III D.A.S.  
Hemoterapia HC FAMEMA

Testemunhas:

  
**1. William Sousa Oliveira**  
RG n.º 39.616.092-3  
CPF n.º 461.189.468-17

  
**2. Maria do Carmo dos Santos**  
RG n.º 16.542.503-9  
CPF n.º 088.957.498-71

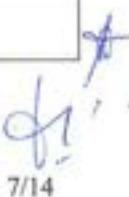
**FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE  
DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº. 162 – Bairro Fragata – Marília (SP)  
CEP: 17.519-010 Telefax: (14) 3434-2533  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**ANEXO – I**

**CADASTRO DE ENTIDADES JURÍDICAS**

|   |  |                        |                |                                   |           |
|---|--|------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------|
| Razão Social:   | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA |                        |                |                                   |           |
| Nome Fantasia:  | SANTA CASA DE DRACENA  |                        |                |                                   |           |
| Tipo: ( X ) 01- Privado<br>(   ) 02- Público                              |  |                        |                |                                   |           |
| CNPJ:   | 47.617.584/0001-02   |                        |                |                                   |           |
| Reg. ANS:   |  | Insc. Estadual:        | ISENTO         | Insc. Municipal:                  | 00714900  |
| Endereço:   | Rua Virgilio Pagnozzi, nº 822                                    |                        |                |                                   |           |
| Bairro:   | Centro   | Município/UF           | Dracena        | CEP:                              | 17900.000 |
| Telefone:   | ( 18 ) 3821-8466   |                        | email          | diretoria@santacasadracena.com.br |           |
| Diretor Técnico pela Agência Transfusional:                               | Dr. SYLVIO ADIR MIGUEL   |                        |                |                                   |           |
| CRM:  | 57648  |                        |                |                                   |           |
| Provedor/Responsável Legal:<br><b>PROVEDOR</b>                            | ALTAMIR ALVES DOS SANTOS   |                        |                |                                   |           |
| RG:   | 6.012.616-4  | CPF:                   | 192.563.538-49 | CRM:                              |           |
| Observações: NOME E HORÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA AT:                       |  |                        |                |                                   |           |
| APARECIDA MERCEDES MANZANO 13:00 às 19:00                                 |  |                        |                |                                   |           |
| DANIEL DA CRUZ MORAES 07:00 às 11:00 / 12:00 às 16:00                     |  |                        |                |                                   |           |
| ANDRE LUIS GRATON DA COSTA 07:00 às 13:00                                 |  |                        |                |                                   |           |
| SUELI DA SILVA CARVALHO 07:00 às 13:00                                    |  |                        |                |                                   |           |
| TAMIRES PINHO OLIVEIRA 07:00 às 13:00                                     |  |                        |                |                                   |           |
| TAIS APARECIDA DEMASO 07:00 às 13:00                                      |  |                        |                |                                   |           |
| Favor colocar os dados de alguém que assinará o contrato como testemunha. |  |                        |                |                                   |           |
| Nome da Testemunha:   |  | WILLIAM SOUSA OLIVEIRA |                |                                   |           |
| RG:   | 39.616.032-3   | CPF:                   | 461.189.468-17 |                                   |           |

7/14

**ANEXO - II**

**NORMA OPERACIONAL**

Considerando a legislação vigente e a necessidade de ajustar e normatizar as rotinas para a adequação do serviço à norma ISO9001, a Diretora Técnica de Saúde III D.A.S. Hemoterapia do HC FAMEMA, Dra. Doralice Marvulle Tan, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve: adotar a seguinte rotina operacional e determina a sua divulgação:

**Art. 1º.** Regularizar a rotina operacional para solicitação de hemocomponentes, solicitação de exames imunohematológicos complementares a pacientes, realização das provas pré-transfusionais para os hospitais conveniados, o recebimento das amostras de doadores para realização de exames sorológicos e os devidos registros.

**Art. 2º.** O não cumprimento de qualquer item desta rotina operacional implicará no não recebimento das amostras para a realização dos testes e/ou no não fornecimento dos hemocomponentes.

**Art. 3º.** As instituições terão um prazo de 30 dias para se adequarem, para o cumprimento desta rotina operacional.

**I - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA ESTOQUE**

**1.1** - Toda solicitação de hemocomponente deverá ser realizada no formulário próprio - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES.

**1.2** - A solicitação de hemocomponentes para estoque deverá ser realizada de segunda a sexta-feira até às 10 horas. Deverá ser realizado contato prévio através dos telefones 14-3434-3837 ramal 1854 ou 3434-3824 ramal 1853.

**1.3** - As solicitações para estoque serão avaliadas e atendidas no mesmo dia conforme a disponibilidade dos hemocomponentes. O serviço de hemoterapia da Contratante deve se preocupar em manter um estoque de segurança evitando solicitações fora do horário previamente estabelecido.

**1.4** - O horário para retirada dos hemocomponentes será das 07 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Fora dos horários estabelecidos, serão atendidos apenas os casos de Extrema Urgência dentro da disponibilidades do estoque.

**1.5** - Hospital solicitante é o responsável pela retirada e transporte dos hemocomponentes no Hemocentro do HC FAMEMA, através de um funcionário devidamente identificado. Só serão entregues os hemocomponentes aos familiares de pacientes, desde que previamente acordados e que seja obedecidas as Normas de transporte de Hemocomponentes;

105

8/14

**1.6 - O responsável pela retirada do produto deverá trazer a SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES assinada por médico do serviço de hemoterapia ou diretor clínico do hospital solicitante;**

**1.7 - O responsável pela retirada do produto deverá trazer uma caixa térmica limpa, validada para transporte, com gelo reciclável (não haverá empréstimo por parte do Hemocentro do HC FAMEMA);**

**1.8 - O serviço hemoterápico solicitante deverá realizar captação de doadores e encaminhá-los ao Hemocentro do HC FAMEMA.**

## **II - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA FINS TRANSFUSIONAIS**

**2.1 - É obrigatório o preenchimento completo de todos os itens da solicitação de hemocomponentes para transfusão com assinatura e carimbo do Médico solicitante.**

**2.2 - A falta de preenchimento de qualquer um dos campos implicará no não atendimento da solicitação.**

**2.3 - Em caso de discrepância entre os dados da amostra e os dados da solicitação implicará no não atendimento da solicitação e descarte da amostra.**

## **III - SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS**

### **3.1 – PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS COMPLEMENTARES**

**3.1.1 - Solicitação de hemocomponente (s) destinado(s) a um determinado paciente com teste(s) de Coombs Direto ou Indireto Positivo(s), onde existe a necessidade de apoio técnico na identificação do(s) anticorpo(s) e fornecimento de concentrado de hemácias fenotipados, SOMENTE SERÃO RECEBIDOS NO HORÁRIO entre 7 e 17 horas e será necessário no mínimo 12 horas para disponibilizar o solicitado se estiver em estoque.**

**3.1.2 - As urgências após o horário estabelecido cláusula anterior são de responsabilidade do serviço hemoterápico solicitante.**

**3.1.3 - Antes de encaminhar o material do(a) paciente deverá ser feito contato com o Laboratório de Imunohematologia do Hemocentro do HC FAMEMA através do telefone: 14-3434-3831 ramal 1864.**

**3.1.4 - As amostras do paciente deverão ser encaminhadas em tubos primários, sendo necessário:**

- sangue colhido com anticoagulante EDTA, em tubo de ensaio (12x75mm) fechado com rolha de borracha,**
- sangue colhido sem anticoagulante, em tubo de ensaio fechado com rolha de borracha;**
- Os tubos de ensaio devem estar com rótulos com os seguintes dados legíveis:**



9/14

- Nome completo do(a) paciente (sem abreviatura);
- Nº. do registro intra-hospitalar ou data de nascimento;
- Data de coleta das amostras, e
- Nome Legível da pessoa que coletou a amostra.

**3.1.5** – A **CONTRATANTE** deverá transportar as amostras em caixa específica , conforme Legislação Vigente, portanto termômetro de máxima e mínima que garante a temperatura entre 10 à 25°C.

**Observações:**

- 1 - As amostras não devem ser centrifugadas e o tempo entre a coleta e a chegada até o Hemocentro do HC FAMEMA não deve ultrapassar 12 horas.
- 2 - A quantidade de sangue das amostras deverá ser combinada previamente com o Laboratório de Imunohematologia através do telefone 14-3434-3831 ramal 1864.

**3.2 - REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÉ-TRANSFUSIONAIS**

**3.2.1** - O serviço com o qual o Hemocentro da Faculdade de Medicina de Marilia mantém contrato de fornecimento de hemocomponentes com provas pré-transfusionais deverá encaminhar a amostra do paciente para a Agência Transfusional do HMI – Hospital Materno Infantil (HC-II) fazendo um contato prévio através do telefone 14-3434-2525 ramal 1500;

**3.2.2** - O envio das amostras deverá seguir como descrito no item 3.1.4;

**3.2.3** - A requisição de transfusão deverá seguir como descrito no item 2.2.

**IV - RECEBIMENTO DE AMOSTRAS DE DOADORES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS**

**4.1** - A amostra do doador deverá ser coletada em tubo plástico à vácuo com gel.

**4.2 - Importante:** Centrifugar a 3.000 rpm durante 10 minutos.

**4.3** - A amostra do doador deverá se enviada nos tubos plásticos PRIMÁRIOS com gel para o Laboratório de Sorologia do Hemocentro do HC FAMEMA.

**4.4** - O envio das amostras para o Hemocentro do HC FAMEMA deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Enviar 02 tubos plásticos primários com gel, centrifugados, devidamente identificados pelas etiquetas com código de barras e com o número da origem.

**Observação:** As etiquetas com código de barras serão fornecidas pelo Hemocentro do HC FAMEMA e a identificação proveniente da origem deverá ser feita preferencialmente com esparadrapo.

- Os tubos deverão chegar fechados com as tampas originais no Laboratório de Sorologia.

- Acondicionar os tubos com as amostras em grades de PVC, em caixa térmica refrigerada com gelo reciclável e hermeticamente fechada, identificada com o local de origem.

**4.5** - O Hemocentro do HC FAMEMA receberá as amostras das 7 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira no Laboratório de Sorologia.

**4.6** - O recebimento aos sábados, domingos e feriados, será efetuado mediante prévia comunicação pela origem ao laboratório de Sorologia, com antecedência de no mínimo 24 horas para as orientações necessárias.

**4.7** - Os resultados serão emitidos conforme o recebimento, sendo que as amostras que forem recebidas conforme o item 4.5 desta portaria terão seus resultados liberados entre 24 e 48 horas, e as recebidas conforme o item 4.6 estarão disponíveis em 72 horas. Caberá ao Hemocentro do HC FAMEMA redefinir estes critérios conforme avaliação técnica da rotina operacional do Laboratório de Sorologia.

**4.8** - O recebimento de amostras em tubos com plasma está condicionado à autorização prévia do Laboratório de Sorologia.

**4.9** - Não enviar amostras lipêmicas, hemolisadas e com discrepância de cor, pois as mesmas não serão processadas.

**4.10** - As amostras deverão ser mantidas sob congelamento (-20°C) na origem.

## V – REGISTROS

**5.1** - Todas as bolsas de hemocomponentes deverão ter suas informações devolvidas ao Hemocentro do HC FAMEMA através das fichas: *Cadastro de pacientes transfundidos e/ou Cadastro de bolsas eliminadas*, conforme instruções contratuais.

**5.2** – Todas as amostras enviadas ao Hemocentro do HC FAMEMA deverão estar acompanhadas das respectivas planilhas de cadastro de doadores com todas as informações preenchidas.

Atenciosamente,

  
**Dra. Doralice Marvulle Tan**  
Diretora Técnica de Saúde III D.A.S. Hemoterapia do HC FAMEMA

**Anexo III**

**\*\* TABELA DE CUSTOS – EXAMES SOROLÓGICOS (01/2017)**

| TUSS         | DENOMINAÇÃO                | VALOR C/<br>REDUTOR (R\$) |
|--------------|----------------------------|---------------------------|
| 4.04.03.42-4 | ANTI HTLV I + HTLV II      | 22,61                     |
| 4.04.03.44-0 | CHAGAS EIE                 | 10,82                     |
| 4.04.03.46-7 | ANTI HBc                   | 10,52                     |
| 4.04.03.48-3 | ANTI HCV                   | 23,06                     |
| 4.04.03.50-5 | HIV I E II – EIE 1.º TESTE | 21,44                     |
| 4.04.03.50-5 | HIV I E II – EIE 2.º TESTE | 21,44                     |
| 4.04.03.60-2 | SÍFILIS – VDRL             | 2,16                      |
| 4.04.03.66-1 | HBSAg EIE                  | 9,75                      |
| TOTAL        |                            | 121,80                    |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1.) São realizados os testes do NAT para Hepatite C e B e para o HIV. Testes estes feitos conforme orientações do Ministério da Saúde e se ocorrer determinação legal para o ressarcimento estes valores serão ajustados.
- 2.) **CONVÊNIOS** (Pacote): UNIMED, GEAP, FUNDAÇÃO CESP, ECONOMUS, CABESP, CASSI, AMIL, SAÚDE BRADESCO, OESTE SAÚDE, SÃO FRANCISCO SAÚDE e SEGURO DPVAT será cobrado o valor de R\$.96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos).
- 3.) **PARTICULAR** (Pacote): será cobrado o valor de R\$.82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 4.) **IAMSPE** (Pacote): será cobrado o valor de R\$.75,00 (setenta e cinco reais). 



*[Signature]*  
*[Signature]*



*[Signature]*

**ANEXO IV**

**MÉDIA DE CONSUMO DE SOROLOGIA**

| Instituição: SANTA CASA DE DRACENA |             | Período: JULHO a DEZEMBRO |              |               | ANO: 2019     |
|------------------------------------|-------------|---------------------------|--------------|---------------|---------------|
| JULHO/2019                         | AGOSTO/2019 | SETEMBRO/2019             | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 |

| QUANTIDADE DE AMOSTRAS ENCAMINHADAS PARA SOROLOGIAS | JULHO/2019 | AGOSTO/2019 | SETEMBRO/2019 | OUTUBRO/2019 | NOVEMBRO/2019 | DEZEMBRO/2019 | MÉDIA |
|---|------------|-------------|---------------|--------------|---------------|---------------|-------|
| 235   | 238        | 222         | 169           | 237          | 296           | 233           |       |



**FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE  
DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**  
Rua Mareny Junior, n°. 162 – Bairro Fraguáta – Marília (SP)  
CEP: 17.519-010 Telefax: (14) 3434-2533  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO V

## **RELATÓRIO DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES**

14/14

**CONTRATO N° 003/2020 – HEMO  
FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES – EVENTUAL E REGULAR  
(determinar conforme Contrato)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA  
CASA DE LINS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE  
DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, COM A  
INTERVENIÊNCIA DO HEMOCENTRO DO HC FAMEMA.**

Pelo presente instrumento de contrato, que se faz necessário para cumprir o artigo 199, parágrafo 2, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº. 9656, de 03 de junho de 1998 e suas resoluções, a Lei Federal 10.205, de 21 de março de 2001, a Lei Estadual nº. 10.936, de 19 de outubro de 2001, Portaria nº. 1737 de 19 de agosto de 2004 – publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de abril de 2005 e legislações vigentes referentes aos serviços hemoterápicos durante o período de validade do contrato, que de um lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.660.082/0001-31, com sede na Rua Pedro de Toledo, nº 486, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ APARECIDO DA MOTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 182196-36 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.227.068-78, com endereço especial no local acima indicado e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior, nº 162 - Bairro Fragata, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente a SRª. ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.610.970-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.282.038-47, com endereço especial no local acima indicado, com interveniência do **HEMOCENTRO DO HC FAMEMA**, neste ato representado pelo seu Diretora Técnica DE Saúde III D.A.S.Hemoterapia HCFAMEMA Hemocentro Dra. Doralice Marvulle Tan, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de hemocomponentes pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, ficando garantido, incondicionalmente, o atendimento preferencial aos pacientes do SUS.

**§1º** - O fornecimento a que se refere o *caput* desta cláusula será feito pelo Hemocentro do HC FAMEMA, para a **CONTRATANTE**, que deverá manter-se cadastrada como Agência Transfusional.

**§2º** - Outros serviços poderão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, através de Termo Aditivo Específico, se previamente acordado entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo Hemocentro do HC FAMEMA, com a observância das regras e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como a Norma Operacional, constante do Anexo II que fica fazendo parte do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – São obrigações da CONTRATADA:**

- 1- Captar e selecionar doadores;
- 2- Coletar, processar, analisar e fornecer hemocomponentes de acordo com a disponibilidade de estoque, com testes sorológicos negativos, identificação de grupos sanguíneos e pesquisa de anticorpos irregulares, mediante documento próprio do Hemocentro do HC FAMEMA (Guia de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados);
- 3- Proceder a modificação dos hemocomponentes para adequa-los às necessidades específicas de determinados pacientes (Irradiação, e outras da espécie);
- 4- Solicitar, sempre que necessário, informações clínicas complementares que permitam a melhor avaliação da indicação do(s) hemocomponente(s) solicitado(s), podendo, ocorrer requisição modificada ou adequada, de acordo com a necessidade.
- 5- Ressarcimento somente dos prejuízos a que comprovadamente der causa, cabendo o ônus da prova à **CONTRATANTE**.

#### **II – São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1- Manter no Hemocentro do HC FAMEMA cadastro como: Serviço Hemoterápico, com dados do responsável técnico, conforme ANEXO I, deste contrato, o qual deverá ser atualizado anualmente, ou sempre que necessário;
- 2- Cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente do Ministério da Saúde;
- 3- Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, Alvará de Funcionamento do Serviço Hemoterápico expedido pela Divisão Técnica da Vigilância Sanitária e suas posteriores renovações;
- 4- Manter área física necessária ao funcionamento do serviço de hemoterapia e quadro de pessoal sob a responsabilidade de profissional médico;
- 5- Solicitar os hemocomponentes segundo normas da **CONTRATADA**, estabelecidas pelo Hemocentro do HC FAMEMA, conforme ANEXO II, deste contrato;
- 6- Responder integralmente pelo transporte e conservação do sangue e seus componentes, bem como responsabilizar-se pela realização das provas pré-transfusionais (pesquisas de anticorpos irregulares, identificação de grupos sanguíneos ABO, fator RH, teste de hemólise, e provas de compatibilidade), pela instalação e pelo seguimento adequado da transfusão, pelo registro das transfusões, de acordo com as normas vigentes do Ministério da Saúde;

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

- 7- Ressarcir a **CONTRATADA** pelo custo dos procedimentos (Captação de Doadores, Triagem e Coleta, Processamento, Sorologia e Exames Imunohematológicos de Doadores, entre outros) relativos aos hemocomponentes produzidos e fornecidos, que forem transfundidos em pacientes **NÃO SUS**;
- 8- Responsabilizar-se pelo descarte dos cascos das bolsas utilizadas em transfusão e das amostras, de acordo com as normas vigentes, obedecendo rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) próprio ou da instituição a que estiver agregado. O PGRSS deve contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, bem como as ações de proteção de saúde pública e meio ambiente.
- 9- Promover o incentivo e encaminhamento de doadores, a fim de atender a demanda de sangue do Serviço;
- 10- Permitir à **CONTRATADA** a realização de auditorias por si ou por terceiros, para fins de verificação quanto à correta execução do presente contrato.
- 11- Devolver as bolsas de hemocomponentes não utilizadas ao Hemocentro do HC FAMEMA, (de segunda a sexta-feira até às 17 horas), devidamente embaladas em sacos brancos identificados como **PRODUTO POTENCIALMENTE CONTAMINADO**, onde serão descartadas;
- 12- Encaminhar ao Hemocentro da Faculdade de Medicina de Marília, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês relatório contendo informações referentes aos componentes que estavam no estoque no mês anterior (ANEXO V), no qual deverá conter: nome do paciente; nome do convenio, o hemocomponente e seu número de identificação da bolsa e a data da transfusão;
- 13- Devolver ao setor de estoque e distribuição do Hemocentro do HC FAMEMA:
  - a- a ficha de Cadastro de pacientes transfundidos, com os dados preenchidos;
  - b- a ficha de relação de bolsas eliminadas, com os dados das bolsas preenchidas.
- 14- Conceder caução em favor da **CONTRATADA**, como condição de eficácia, na hipótese de concessão de liminar ou tutela de urgência em Ação Judicial, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

**III – Recomendações à CONTRATANTE:**

- 1- Recomenda-se que o serviço utilize de método para limitar, detectar ou inativar contaminação bacteriana em 100% dos componentes plaquetários transfundidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Os valores mencionados neste contrato são exclusivamente para ressarcimento dos custos de captação de doadores, coleta, processamento e exames sorológicos, imunohematológicos de doadores e pacientes realizados para o preparo dos hemocomponentes – realizados pela **CONTRATADA** e transfundidos pela **CONTRATANTE** a pacientes **NÃO SUS**.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata, Marilia (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**§1º - A CONTRATADA** realizará a cobrança dos serviços prestados de acordo com a tabela do ANEXO III, deste Contrato.

**§2º -** Aos pacientes SUS, a **CONTRATANTE** não poderá, em nenhuma hipótese, repassar os custos de captação de doadores, coleta, processamento e exames sorológicos e imunohematológicos realizados para o preparo dos hemocomponentes realizados pela **CONTRATADA**, sendo-lhe facultado realizar o faturamento via SUS inerente aos módulos: pré-transfusionais I e II, e transfusionais, em conformidade com a respectiva tabela SUS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da fatura calculada pela tabela descrita no §1º, da Cláusula Quarta, emitida mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**§1º -** O pagamento pelos serviços prestados a pacientes NÃO SUS, será feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 3852-0, Conta Corrente 5162-4, no dia 10 de cada mês, subsequente à emissão da respectiva fatura, elaborada em conformidade com as Guias de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados, expedidas por ocasião do seu fornecimento, fichas de cadastro de pacientes transfundidos encaminhados pela **CONTRATANTE** e o ANEXO V, deste Contrato.

**§2º -** O comprovante de depósito deverá ser enviado juntamente com informações da fatura a que se refere, para o e-mail: financeiro@famar.gov.br e faturamento\_famar@famema.br.

**§3º -** Para pagamento efetuado após o vencimento, haverá multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, como ainda correção monetária pelo IPCA ou índice que o venha a substituir, e juros de mora de 2% ao mês, aplicados pro rata die.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** (ANEXO III), poderão ser reajustados com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Oficial do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de janeiro (acumulado dos últimos 12 meses) do ano vigente, independente do mês de contratação, ou outro que venha a substituí-lo, mediante negociação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Iniciado o processo de negociação para reajuste, eventual negativa de resposta quanto à proposta formulada pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de 15 dias, resultará em aceitação tácita.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, se não houver manifestação contrária por qualquer uma das partes, este contrato será prorrogável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses, independente de Termo Aditivo Específico.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

Este contrato poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades eventualmente em andamento, e do respectivo pagamento, bem como do pagamento de eventual saldo pendente ou em atraso.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

**§1º** - O não cumprimento das obrigações por uma das partes, implicará na imediata suspensão dos serviços pela **CONTRATANTE** independente de qualquer notificação ou interpelação, podendo ainda, a critério desta última, implicar em rescisão deste contrato, sendo, neste caso, necessário uma notificação.

**§2º** - Com a suspensão e/ou rescisão do presente contrato, deverá a **CONTRATANTE** proceder ao pagamento imediato dos valores devidos a **CONTRATADA** apurados até aquela data, observado o **§3º** da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato somente será alterado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo Específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se constitui, em decorrência deste contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. Cada parte será responsável pelo cumprimento das leis a ela cabíveis, inclusive pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As quantidades mencionadas no ANEXO IV, que faz parte integrante deste contrato, correspondem à média de consumo da **CONTRATANTE** referentes aos 06 (seis) meses antecedentes à assinatura deste contrato e servem de base para a quantidade máxima a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**, admitindo-se tolerância de fornecimento de, até, 20% (vinte por cento), além da quantidade média de consumo, a fim de assegurar o equilíbrio de funcionamento, tendo em vista a demanda variável da **CONTRATADA**.

**§1º** - A alteração das quantidades descritas no ANEXO IV, deste Contrato, será realizada mediante prévio acordo escrito entre as partes.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**§2º** - Fica expressamente acordado entre as partes que o fornecimento das quantidades de hemocomponentes constantes do ANEXO IV, deste contrato, estarão sujeitas à disponibilidade dos produtos em estoque.

**§3º** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior de que trata o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, cabendo a ela tão somente acionar o sistema de coleta emergencial a fim de dar suporte de atendimento a essas situações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

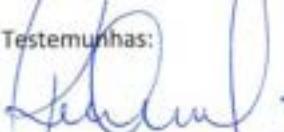
Marília, 01 de 12 de 2020

  
SR. JOSÉ APARECIDO DA MOTA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

  
SR. ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI  
FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

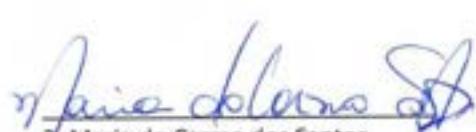
  
DR. RAMON CANDELORO PEDROSO DE MORAES  
Diretor Técnico

Testemunhas:

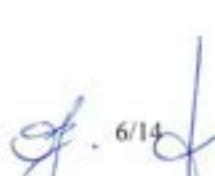
  
1. Rogério Canuto da Silva  
RG n.º 29.613.485-5  
CPF n.º 260.415.568-07

  
Assoc. Hosp. Santa Casa de Lins  
Lourival Fernandes  
Diretor Executivo

  
Dra Doralice Marvulle Tan  
Diretora Técnica de Saúde III D.A.S. Hemoterapia  
HC FAMEMA Hemocentro

  
2. Maria do Carmo dos Santos  
RG n.º 16.503.542-9  
CPF n.º 088.957.498-71

  
Danilo Gustavo Pereira  
Advogado - Depto. Jurídico  
Santa Casa de Lins  
OAB/SP 225.223

 6/14

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata , Marilia (SP).  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**ANEXO - I**

**CADASTRO DE ENTIDADES JURÍDICAS**

|   |  |   |                |                  |                                    |                  |
|---|--|---|----------------|------------------|------------------------------------|------------------|
| Razão Social:   |  | <b>ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS</b>   |                |                  |                                    |                  |
| Nome Fantasia:  |  | <b>SANTA CASA DE LINS</b>   |                |                  |                                    |                  |
| Tipo:   |  | <input checked="" type="checkbox"/> 01- Privado<br><input type="checkbox"/> 02- Público |                |                  |                                    |                  |
| CNPJ:   | <b>51.660.082/0001-31</b>                    |   |                |                  |                                    |                  |
| Reg. ANS:   | 30.604-5                                     | Insc. Estadual:   | ISENTO         | Insc. Municipal: | 00714900                           |                  |
| Endereço:   | RUA : PEDRO DE TOLEDO Nº 486                 |   |                |                  |                                    |                  |
| Bairro:   | <b>CENTRO</b>                                |   | Município/UF   | LINS             | CEP:                               | <b>16403-265</b> |
| Telefone:   | (14)3533-2500                                |   |                | Email            | administracao@santacasalins.com.br |                  |
| Diretor Técnico pela Agência Transfusional:                               | <b>DRº RAMON CANDELORO PEDROSO DE MORAES</b> |   |                |                  |                                    |                  |
| CRM:  | <b>140814</b>                                |   |                |                  |                                    |                  |
| Presidente/Responsável Legal:<br><b>PROVEDOR</b>                          | <b>JOSÉ APARECIDO DA MOTA</b>                |   |                |                  |                                    |                  |
| RG:   | 182196-36                                    | CPF:  | 096.227.068-78 | CRM:             |                                    |                  |
| Observações: NOME E HORÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA AT:                       |  |   |                |                  |                                    |                  |
| Aline Aparecida Batista – Biomédica – 07:00 às 16:30                      |  |   |                |                  |                                    |                  |
| Amanda Rafaela Vieira Gomes de Lima – Téc. Enfermagem – 19:00 às 07:00    |  |   |                |                  |                                    |                  |
| Andréia Michelle Batista – Téc. Enfermagem - Folguista                    |  |   |                |                  |                                    |                  |
| Maricene Aparecida Grassi Malta Correa – Téc. Enfermagem – 19:00 às 07:00 |  |   |                |                  |                                    |                  |
| Favor colocar os dados de alguém que assinará o contrato como testemunha. |  |   |                |                  |                                    |                  |
| Nome da Testemunha:   |  | <b>ROGERIO CANUTO DA SILVA</b>  |                |                  |                                    |                  |
| RG:   | 29.613.485-5                                 |   | CPF:           | 260.415.568-07   |                                    |                  |

## ANEXO - II

### **NORMA OPERACIONAL**

Considerando a legislação vigente referente à Consolidação nº 5 ou a que vier substitui-la e a necessidade de ajustar e normatizar as rotinas para a adequação do serviço à norma ISO9001, o diretor técnico do Hemocentro do HC FAMEMA, Dra. Doralice Marvulle Tan, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve: adotar a seguinte rotina operacional e determina a sua divulgação:

**Art. 1º.** Regularizar a rotina operacional para solicitação de hemocomponentes, solicitação de exames imunohematológicos complementares a pacientes, realização das provas pré-transfusionais para os hospitais conveniados, o recebimento das amostras de doadores para realização de exames sorológicos e os devidos registros, realização do controle da LCQ qualidade de hemocomponentes produzidos.

**Art. 2º.** O não cumprimento de qualquer item desta rotina operacional implicará no não recebimento das amostras para a realização dos testes e/ou no não fornecimento dos hemocomponentes.

**Art. 3º.** As instituições terão um prazo de 30 dias para se adequarem, para o cumprimento desta rotina operacional.

#### **I - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA ESTOQUE**

**1.1** - Toda solicitação de hemocomponente deverá ser realizada no formulário próprio - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES.

**1.2** - A solicitação de hemocomponentes para estoque deverá ser realizada de segunda a sexta-feira até as 10 horas. Deverá ser realizado contato prévio através dos telefones 14-3402-1854 ou 3402-1853.

**1.3** - As solicitações para estoque serão avaliadas e atendidas no mesmo dia conforme a disponibilidade dos hemocomponentes.

**1.4** - O horário para retirada dos hemocomponentes será das 07 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata , Marilia (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**1.5 - Hospital solicitante é o responsável pela retirada e transporte dos hemocomponentes no Hemocentro do HC FAMEMA, através de um funcionário devidamente identificado. Só serão entregues os hemocomponentes aos familiares de pacientes, quando previamente combinado pelo telefone desde que obedecidas as Normas de transporte de hemocomponentes;**

**1.6 - O responsável pela retirada do produto deverá trazer a SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES assinada por médico do serviço de hemoterapia ou diretor clínico do hospital solicitante;**

**1.7 - O responsável pela retirada do produto deverá trazer uma caixa térmica limpa e devidamente validada, com gelo reciclável (não haverá empréstimo por parte do Hemocentro do HC FAMEMA);**

**1.8 - O serviço hemoterápico solicitante deverá realizar captação de doadores e encaminhá-los ao Hemocentro do HC FAMEMA ou organizar coleta externa em parceria com o Hemocentro.**

## **II - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA FINS TRANSFUSIONAIS**

**2.1 - É obrigatório o preenchimento completo de todos os itens da solicitação de hemocomponentes.**

**2.2 - A falta de preenchimento de qualquer um dos campos implicará no não atendimento da solicitação.**

## **III - SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS**

### **3.1 – PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS COMPLEMENTARES**

**3.1.1 - Solicitação de hemocomponente(s) destinado(s) a um determinado paciente com teste(s) de Coombs Direto ou Indireto Positivo(s), onde existe a necessidade de apoio técnico na identificação do(s) anticorpo(s) e fornecimento de concentrado de hemácias fenotipados, SOMENTE SERÃO RECEBIDOS NO HORÁRIO entre 7 e 17 horas e será necessário no mínimo 12 horas para disponibilizar o solicitado.**

**3.1.2 - As urgências são de responsabilidade do serviço hemoterápico solicitante.**

**3.1.3** - Antes de encaminhar o material do(a) paciente deverá ser feito contato com o Laboratório de Imunohematologia do Hemocentro do HC FAMEMA através do telefone: 14-3402-1864.

**3.1.4** - As amostras do paciente deverão ser encaminhadas em tubos primários, sendo necessário:

- sangue colhido com anticoagulante EDTA, em tubo de ensaio (12x75mm) fechado com rolha de borracha;
- sangue colhido sem anticoagulante, em tubo de ensaio fechado com rolha de borracha;
- Os tubos de ensaio devem estar com rótulos com os seguintes dados legíveis:

- Nome completo do(a) paciente;
- Nº. do registro intra-hospitalar ou data de nascimento;
- Data de coleta das amostras, e
- Nome completo da pessoa que coletou a amostra.

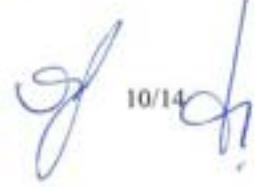
**Observações:**

**1** - As amostras não devem ser centrifugadas e o tempo entre a coleta e a chegada até o Hemocentro do HC FAMEMA não deve ultrapassar 12 horas.

**2** - A quantidade de sangue das amostras deverá ser combinada previamente com o Laboratório de Imunohematologia através do telefone 14-3402-1864.

**V – REGISTROS**

**5.1** - Todas as bolsas de hemocomponentes deverão ter suas informações devolvidas ao Hemocentro do HC FAMEMA através das fichas: *Cadastro de pacientes transfundidos e/ou Cadastro de bolsas eliminadas*, conforme instruções contratuais.



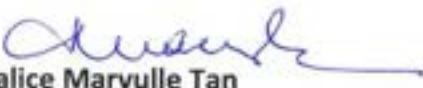
10/14

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata , Marília (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**5.2 – Todas as amostras enviadas ao Hemocentro do HC FAMEMA deverão estar acompanhadas das respectivas planilhas de cadastro de doadores com todas as informações preenchidas.**

Atenciosamente,



**Dra. Doralice Marvulle Tan**  
Diretora Técnica de Saúde D.A.S.  
Hemoterapia HC FAMEMA Hemocentro

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marrey Junior, nº 162, Bairro Fragata , Marilia (SP),  
CEP: 17.519-010 Tele: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**ANEXO - III**

**\*\* TABELA DE CUSTOS – HEMOCOMPONENTES**

| DENOMINAÇÃO DO PRODUTO                        | VALOR<br>Produção | VALOR<br>PREPARO | VALOR TOTAL<br>(R\$)* |
|---|-------------------|------------------|-----------------------|
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS                       | 222,39            | 44,18            | 266,57                |
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS               | 235,85            | 44,18            | 280,03                |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS                      | 213,50            | 24,62            | 238,12                |
| CRIOPRECIPITADO FATOR ANTI-HEMOFILICO         | 209,30            | 24,62            | 233,92                |
| PLASMA FRESCO CONGELADO                       | 207,67            | 24,62            | 232,30                |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFÉRESE          | 1.769,64          | 24,62            | 1.794,26              |
| CONC. HEMÁCIAS FILTRADAS                      | 387,04            | 44,18            | 431,22                |
| CONC. HEMÁCIAS FILTRADAS E LAVADAS            | 400,50            | 44,18            | 444,69                |
| PRODUTOS IRRADIADOS – acrescentar valor final | 27,68             |                  |                       |

- \* 01 UNIDADE SUBENTENDE QUE FOI UTILIZADA 01 BOLSA DO PRODUTO.
- Os valores referentes ao preparo (Provas pré-transfusionais) vão depender dos exames que forem necessários para a realização da compatibilidade, as fenotipagens de bolsas e pacientes não estão incluídas nestes valores.
- Se a prova de compatibilidade for realizada pelo Hemocentro, para cada hemocomponente transfundido deverão ser cobrados os valores de produção mais os valores das provas pré-transfusionais.
- O valor de R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) será acrescentado nos valores de tabela quando os PRODUTOS forem IRRADIADOS, conforme necessidade de atendimento hospitalar.

*Haw*

*of dh*  
12/14



Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento da Faculdade de Medicina de Marília

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Manoel Junior nº 162, Bairro Fraguá - Marília (SP),  
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

**ANEXO - IV**

**MÉDIA DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES**

| Instituição: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS | Período: Abril A Julho | Ano: 2020 |
|---|------------------------|-----------|
|---|------------------------|-----------|

| PRODUTO | 04 e 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | (mês)/(ano) | (mês)/(ano) | (mês)/(ano) | MÉDIA |
|---------|--------------|---------|---------|-------------|-------------|-------------|-------|
| CH:     | 113          | 84      | 153     | 0           | 0           | 0           | 58,3  |
| CHL:    | 0            | 0       | 0       | 0           | 0           | 0           | 0     |
| CP5:    | 38           | 21      | 53      | 0           | 0           | 0           | 15,3  |
| PFC:    | 9            | 18      | 13      | 0           | 0           | 0           | 6,7   |
| CRI0:   | 0            | 0       | 0       | 0           | 0           | 0           | 0     |

OBS: CASO NÃO TENHA TIDO MOVIMENTO NO PERÍODO SUGERIDO ACIMA, FAVOR INFORMAR O CONSUMO DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.



FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HO-  
PITAL UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE

Rua Marrey Junior nº 162, Bairro Fraguata , Marília (SP).  
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3402-1833  
CNPJ: 08.161.265/0001-46

ANEXO - V

RELATÓRIO DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES

Instituição: \_\_\_\_\_ Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Página: \_\_\_\_\_

14/14

share of  
Ch.

### FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES – REGULAR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINIÍCAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO HEMOCENTRO HC.FAMEMA.

Pelo presente instrumento de contrato, que se faz necessário para cumprir o artigo 199, parágrafo 2, da Constituição Federal de 1988, a Lei nº. 9656, de 03 de junho de 1998 e suas resoluções, a Lei Federal 10.205, de 21 de março de 2001, a Lei Estadual nº. 10.936, de 19 de outubro de 2001, Portaria nº. 1737 de 19 de agosto de 2004 – publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de abril de 2005 e legislações vigentes referentes aos serviços hemoterápicos durante o periodo de validade do contrato, que de um lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.049.244/0001-62, com sede na Av. Vicente Ferreira, 828, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.638.662 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 250.318.728-53, com endereço especial no local acima indicado e, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.161.265/0001-46, com sede na Rua, Marrey Junior, nº 49 - Bairro Fragata, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente o DR. IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.804.237 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.398.827-33, com endereço especial no local acima indicado, com interveniência do HEMOCENTRO HC.FAMEMA, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico Dra. Doralice Marvulle Tan, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de hemocomponentes e hemoderivados pela CONTRATADA em face da CONTRATANTE, ficando garantido, incondicionalmente, o atendimento preferencial aos pacientes do SUS.

§1º - O fornecimento a que se refere o caput desta cláusula será feito pelo Hemocentro HC.FAMEMA, para a CONTRATANTE, que deverá manter-se cadastrada como Agência Transfusional.

§2º - Outros serviços poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, através de Termo Aditivo Específico, se previamente acordado entre as partes.



1/14

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pelo Hemocentro HC-FAMEMA, com a observância das regras e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como a Norma Operacional, constante do Anexo II que fica fazendo parte do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – São obrigações da CONTRATADA:**

- 1- Captar e selecionar doadores;
- 2- Coletar, processar, analisar e fornecer hemocomponentes de acordo com a disponibilidade de estoque, com testes sorológicos negativos, identificação de grupos sanguíneos e pesquisa de anticorpos irregulares, mediante documento próprio do Hemocentro HC-FAMEMA, (Guia de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados);
- 3- Proceder a modificação dos hemocomponentes para adequá-los às necessidades específicas de determinados pacientes (irradiação, deleucotização, e outras da espécie);
- 4- Solicitar, sempre que necessário, informações clínicas complementares que permitam a melhor avaliação da indicação do(s) hemocomponente(s) solicitado(s), podendo, ocorrer requisição modificada ou adequada, de acordo com a necessidade.
- 5- Ressarcimento somente dos prejuízos a que comprovadamente der causa, cabendo o ônus da prova à CONTRATANTE.

#### **II – São obrigações da CONTRATANTE:**

- 1- Cumprir a Legislação Vigente do Ministério da Saúde;
- 2- Manter no Hemocentro HC-FAMEMA cadastro como: Agência Transfusional, com dados do responsável técnico, conforme ANEXO I, deste contrato, o qual deverá ser atualizado anualmente, ou sempre que necessário;
- 3- Apresentar, no ato da assinatura deste contrato, Alvará de Funcionamento do Serviço Hemoterápico expedido pela Divisão Técnica da Vigilância Sanitária e suas posteriores renovações;
- 4- Manter área física necessária ao funcionamento do serviço de hemoterapia e quadro de pessoal sob a responsabilidade de profissional médico;
- 5- Solicitar os hemocomponentes segundo normas da CONTRATADA, estabelecidas pelo Hemocentro HC-FAMEMA, conforme ANEXO II, deste contrato;
- 6- Responder integralmente pelo transporte e conservação do sangue e seus componentes, bem como responsabilizar-se pela realização das provas pré-transfusionais (pesquisas de anticorpos irregulares, identificação de grupos sanguíneos ABO, fator RH, teste de hemólise, e provas de compatibilidade), pela instalação e pelo seguimento adequado da transfusão, pelo registro das transfusões, de acordo com as normas vigentes do Ministério



2/14

da Saúde;

- 7- Ressarcir a **CONTRATADA** pelo custo dos procedimentos (Captação de Doadores, Triagem e Coleta, Processamento, Sorologia e Exames Imunohematológicos de Doadores, entre outros) relativos aos hemocomponentes produzidos e fornecidos, que forem transfundidos em pacientes NÃO SUS;
- 8- Responsabilizar-se pelo descarte dos cacos das bolsas utilizadas em transfusão e das amostras, de acordo com as normas vigentes, obedecendo rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) próprio ou da instituição a que estiver agregado. O PGRSS deve contemplar os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados, bem como as ações de proteção de saúde pública e meio ambiente.
- 9- Promover o incentivo e encaminhamento de doadores, a fim de atender a demanda de sangue do Serviço;
- 10- Permitir à **CONTRATADA** a realização de auditorias por si ou por terceiros, para fins de verificação quanto à correta execução do presente contrato.
- 11- Devolver as bolsas de hemocomponentes não utilizadas ao Hemocentro HC-FAMEMA, (de segunda a sexta-feira até às 17:00 horas), devidamente embaladas em sacos brancos identificados como **PRODUTO POTENCIALMENTE CONTAMINADO**, onde serão descartadas;
- 12- Encaminhar ao Hemocentro HC-FAMEMA, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês relatório contendo informações referentes aos componentes que estavam no estoque no mês anterior (ANEXO V), no qual deverá conter: nome do paciente; nome do convenio, o hemocomponente e seu número de identificação da bolsa e a data da transfusão;
- 13- Devolver ao setor de estoque e distribuição do Hemocentro HC-FAMEMA:
  - a- a ficha de Cadastro de pacientes transfundidos, com os dados preenchidos;
  - b- a ficha de relação de bolsas eliminadas, com os dados das bolsas preenchidas.
- 14- Conceder caução em favor da **CONTRATADA**, como condição de eficácia, na hipótese de concessão de liminar ou tutela de urgência em Ação Judicial, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil.

### III – Recomendações à **CONTRATANTE**:

- 1- Recomenda-se que o serviço utilize de método para limitar, detectar ou inativar contaminação bacteriana em 100% dos componentes plaquetários transfundidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Os valores mencionados neste contrato são exclusivamente para ressarcimento dos custos de captação de doadores, coleta, processamento e exames sorológicos, imunohematológicos de doadores e pacientes realizados para o preparo dos hemocomponentes – realizados pela



3/14

**CONTRATADA e transfundidos pela CONTRATANTE a pacientes NÃO SUS.**

**§1º -** A **CONTRATADA** realizará a cobrança dos serviços prestados de acordo com a tabela do ANEXO III, deste Contrato.

**§2º -** Aos pacientes SUS, a **CONTRATANTE** não poderá, em nenhuma hipótese, repassar os custos de captação de doadores, coleta, processamento e exames sorológicos e imunohematológicos realizados para o preparo dos hemocomponentes realizados pela **CONTRATADA**, sendo-lhe facultado realizar o faturamento via SUS inerente aos módulos: pré-transfusionais I e II, e transfusionais, em conformidade com a respectiva tabela SUS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da fatura calculada pela tabela descrita no §1º, da Cláusula Quarta, emitida mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**§1º -** O pagamento pelos serviços prestados a pacientes NÃO SUS, será feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 3852-0, Conta Corrente 5162-4, no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão da respectiva fatura, elaborada em conformidade com as Guias de Fornecimento de Sangue e Hemoderivados, expedidas por ocasião do seu fornecimento, fichas de cadastro de pacientes transfundidos encaminhados pela **CONTRATANTE** e o ANEXO V, deste Contrato.

**§2º -** O comprovante de depósito deverá ser enviado juntamente com informações da fatura a que se refere, para o e-mail: [financeiro@famar.org.br](mailto:financeiro@famar.org.br) e [faturamento\\_famar@famema.br](mailto:faturamento_famar@famema.br).

**§3º -** Para pagamento efetuado após o vencimento, haverá multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, como ainda correção monetária pelo IPCA ou índice que o venha a substituir, e juros de mora de 2% ao mês, aplicados pro rata die.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços oferecidos pela **CONTRATADA** (ANEXO III), poderão ser reajustados com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Oficial do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de janeiro (acumulado dos últimos 12 meses) do ano vigente, independente do mês de contratação, ou outro que venha a substituí-lo, mediante negociação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Iniciado o processo de negociação para reajuste, eventual negativa de resposta quanto à proposta formulada pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de 15 dias, resultará em aceitação tácita.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, se não houver manifestação contrária por qualquer uma das partes, este contrato será prorrogável automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, não ultrapassando a 60 (sessenta) meses,



independente de Termo Aditivo Específico.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

Este contrato poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento, ou por qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades eventualmente em andamento, e do respectivo pagamento, bem como do pagamento de eventual saldo pendente ou em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

**§1º** - O não cumprimento das obrigações por uma das partes, implicará na imediata suspensão dos serviços pela **CONTRATANTE** independente de qualquer notificação ou interpelação, podendo ainda, a critério desta última, implicar em rescisão deste contrato, sendo, neste caso, necessário uma notificação.

**§2º** - Com a suspensão e/ou rescisão do presente contrato, deverá a **CONTRATANTE** proceder ao pagamento imediato dos valores devidos a **CONTRATADA** apurados até aquela data, observado o **§3º** da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato somente será alterado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo Específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se constitui, em decorrência deste contrato, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio ou responsabilidade solidária entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**. Cada parte será responsável pelo cumprimento das leis a ela cabíveis, inclusive pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As quantidades mencionadas no ANEXO IV, que faz parte integrante deste contrato, correspondem à média de consumo da **CONTRATANTE** referentes aos 06 (seis) meses antecedentes à assinatura deste contrato e servem de base para a quantidade máxima a ser disponibilizada pela **CONTRATADA**, admitindo-se tolerância de fornecimento de, até, 20% (vinte por cento), além da quantidade média de consumo, a fim de assegurar o equilíbrio de funcionamento, tendo em vista a demanda variável da **CONTRATADA**.

**§1º** - A alteração das quantidades descritas no ANEXO IV, deste Contrato, será realizada mediante prévio acordo escrito entre as partes.



D. J. P. S. 5/14

**§2º** - Fica expressamente acordado entre as partes que o fornecimento das quantidades de hemocomponentes constantes do ANEXO IV, deste contrato, estarão sujeitas à disponibilidade dos produtos em estoque.

**§3º** - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior de que trata o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, a **CONTRATADA** não responderá pelos prejuízos resultantes, cabendo a ela tão somente acionar o sistema de coleta emergencial a fim de dar suporte de atendimento a essas situações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Marília, 01 de outubro de 2020.

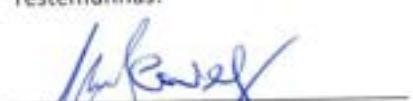
SR. NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA

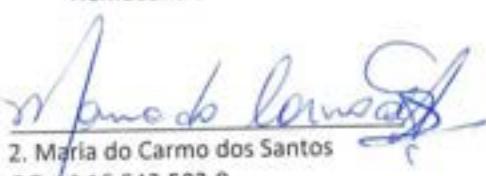
DR. IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT  
FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

  
Dr. Júlio Roberto Correa  
Diretor Técnico

  
Dra Doralice Marvulle Tan  
Diretor Técnico de Saúde III  
D.A.S. Hemoterapia HCFAMEMA  
Hemocentro

**Testemunhas:**

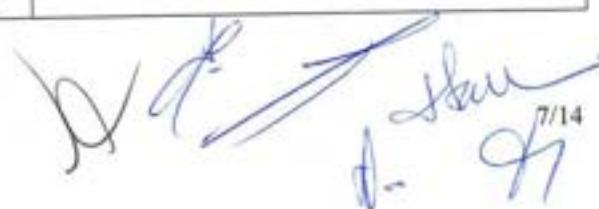
  
1. João Luis Castro Vellucci  
RG n.º 25.445.552-9  
CPF n.º 170.383.528-06

  
2. Maria do Carmo dos Santos  
RG n.º 16.542.503-9  
CPF n.º 088.957.498-71

**ANEXO - I**

**CADASTRO DE ENTIDADES JURÍDICAS**

|   |   |                           |                |                  |       |
|---|---|---------------------------|----------------|------------------|-------|
| Razão Social:   | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA                                      |                           |                |                  |       |
| Nome Fantasia:  | SANTA CASA DE MARÍLIA   |                           |                |                  |       |
| Tipo:   | <input checked="" type="checkbox"/> 01- Privado<br><input type="checkbox"/> 02- Público |                           |                |                  |       |
| CNPJ:   | 52.049.244/0001-62  |                           |                |                  |       |
| Reg. ANS:   |   | Insc. Estadual:           |                | Insc. Municipal: | 17626 |
| Endereço:   | AVENIDA VICENTE FERREIRA , 828  |                           |                |                  |       |
| Bairro:   | CASCATA   | Município/UF              | MARÍLIA/SP     |                  | CEP:  |
| Telefone:   | (14)3402-5555   |                           | Fax:           | (14)3402-5559    |       |
| Diretor Técnico pela Agência Transfusional:                                 | DR. JÚLIO ROBERTO CORREA  |                           |                |                  |       |
| CRM:  | 30752   |                           |                |                  |       |
| Presidente/Responsável Legal:<br>PROVEDOR                                   | MILTON TÉDDE  |                           |                |                  |       |
| RG:   | 2.258.469-9   | CPF:                      | 139.878.108.82 | CRM:             |       |
| Observações: NOME E HORÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL: |   |                           |                |                  |       |
| <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>                             |   |                           |                |                  |       |
| Favor colocar os dados de alguém que assinará o contrato como testemunha.   |   |                           |                |                  |       |
| Nome da Testemunha:   |   | JOÃO LUÍS CASTRO VELLUCCI |                |                  |       |
| RG:   | 25.445.552-9  |                           | CPF:           | 170.383.528-06   |       |



7/14

## ANEXO - II

### NORMA OPERACIONAL

Considerando a legislação vigente e a necessidade de ajustar e normatizar as rotinas para a adequação do serviço à norma ISO9001, o diretor técnico do Hemocentro HC-FAMEMA, Dra. Doralice Marvulle Tan, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve: adotar a seguinte rotina operacional e determina a sua divulgação:

**Art. 1º.** Regularizar a rotina operacional para solicitação de hemocomponentes, solicitação de exames imunohematológicos complementares a pacientes, realização das provas pré-transfusionais para os hospitais conveniados, o recebimento das amostras de doadores para realização de exames sorológicos e os devidos registros.

**Art. 2º.** O não cumprimento de qualquer item desta rotina operacional implicará no não recebimento das amostras para a realização dos testes e/ou no não fornecimento dos hemocomponentes.

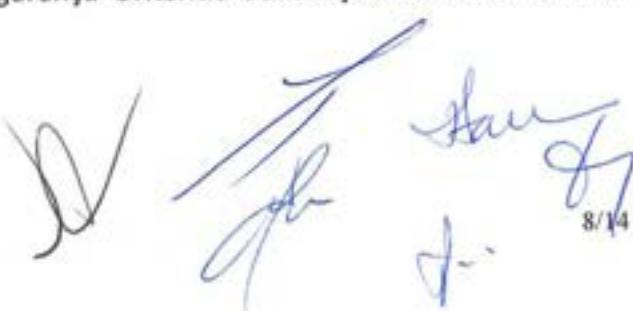
**Art. 3º.** As instituições terão um prazo de 30 dias para se adequarem, para o cumprimento desta rotina operacional.

#### I - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA ESTOQUE

**1.1** - Toda solicitação de hemocomponente deverá ser realizada no formulário próprio - **SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES**.

**1.2** - A solicitação de hemocomponentes para estoque deverá ser realizada de segunda a sexta-feira até as 10 horas. Deverá ser realizado contato prévio através dos telefones 14-3402-1854 ou 3402-1853.

**1.3** - As solicitações para estoque serão avaliadas e atendidas no mesmo dia conforme a disponibilidade dos hemocomponentes. O serviço de hemoterapia da Contratante deve se preocupar em manter um estoque de segurança evitando solicitações fora do horário previamente estabelecido.



8/14

**1.4 -** O horário para retirada dos hemocomponentes será das 07 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Fora dos horários estabelecidos, serão atendidos apenas os casos de Extrema Urgência dentro da disponibilidades do Estoque.

**1.5 -** Hospital solicitante é o responsável pela retirada e transporte dos hemocomponentes no Hemocentro HC-FAMEMA, através de um funcionário devidamente identificado. Só serão entregues os hemocomponentes aos familiares de pacientes, desde que previamente acordados e que seja obedecidas as Normas de Transporte de Hemocomponentes;

**1.6 -** O responsável pela retirada do produto deverá trazer a SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES assinada por médico do serviço de hemoterapia ou diretor clínico do hospital solicitante;

**1.7 -** O responsável pela retirada do produto deverá trazer uma caixa térmica limpa,validada para transporte, com gelo reciclável (não haverá empréstimo por parte do Hemocentro HC-FAMEMA);

**1.8 -** O serviço hemoterápico solicitante deverá realizar captação de doadores e encaminhá-los ao Hemocentro HC-FAMEMA.

## **II - SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES PARA FINS TRANSFUSIONAIS**

**2.1 -** É obrigatório o preenchimento completo de todos os itens da solicitação de hemocomponentes para transfusão com assinatura e carimbo do Médico solicitante.

**2.2 -** A falta de preenchimento de qualquer um dos campos implicará no não atendimento da solicitação.

**2.3 -** Em caso de discrepância entre os dados da amostra e os dados da solicitação implicará no não atendimento da solicitação e descarte da amostra.

## **III - SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS**

### **3.1 – PROCEDIMENTOS IMUNOHEMATOLÓGICOS COMPLEMENTARES**

**3.1.1 -** Solicitação de hemocomponente(s) destinado(s) a um determinado paciente com teste(s) de Coombs Direto ou Indireto Positivo(s), onde existe a necessidade de apoio técnico na identificação do(s) anticorpo(s),realização de exames complementares e/ou fornecimento de concentrado de hemácias fenotipados, SOMENTE SERÃO RECEBIDOS NO



9/14

HORÁRIO entre 7 e 17 horas e será necessário no mínimo 12 horas para disponibilizar o solicitado se estiver em estoque.

**3.1.2** - As urgências após o horário estabelecido de cláusula anterior são de responsabilidade do serviço hemoterápico solicitante.

**3.1.3** - Antes de encaminhar o material do(a) paciente deverá ser feito contato com o Laboratório de Imunohematologia do Hemocentro HC-FAMEMA através do telefone: 14-3402-1864.

**3.1.4** – Deverão ser encaminhadas amostras do paciente em tubos primários, sendo necessário:

- sangue colhido com anticoagulante EDTA, em tubo de ensaio (12x75mm) fechado com rolha de borracha;
- sangue colhido sem anticoagulante, em tubo de ensaio fechado com rolha de borracha;
- Os tubos de ensaio devem estar com rótulos com os seguintes dados legíveis:

- Nome completo do(a) paciente; (sem abreviaturas)
- Nº. do registro intra-hospitalar ou data de nascimento;
- Data de coleta das amostras, e
- Nome legível da pessoa que coletou a amostra.

**3.1.5** – A Contratante deverá transportar as amostras em caixa específica, conforme Legislação Vigente, portando termômetro de máxima e mínima que garante a temperatura entre 10 a 25°C.

**Observações:**

- 1 - As amostras não devem ser centrifugadas e o tempo entre a coleta e a chegada até o Hemocentro HC-FAMEMA não deve ultrapassar 12 horas.
- 2 - A quantidade de sangue das amostras deverá ser combinada previamente com o Laboratório de Imunohematologia através do telefone 14-3402-1864.

**V – REGISTROS**

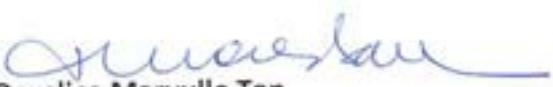


10/14

**5.1 - Todas as bolsas de hemocomponentes deverão ter suas informações devolvidas ao Hemocentro HC-FAMEMA através das fichas: *Cadastro de pacientes transfundidos e/ou Cadastro de bolsas eliminadas*, conforme instruções contratuais.**

**5.2 – Todas as amostras enviadas ao Hemocentro do HCFAMEMA deverão estar acompanhadas das respectivas planilhas de cadastro de doadores com todas as informações preenchidas.**

Atenciosamente,

  
**Dra. Doralice Marvulle Tan**  
Diretor Técnico de Saúde III  
D.A.S. Hemoterapia HCFAMEMA  
Hemocentro



11/14

**ANEXO - III**

**\*\* TABELA DE CUSTOS – HEMOCOMPONENTES**

| DENOMINAÇÃO DO PRODUTO                        | VALOR<br>Produção | VALOR<br>PREPARO | VALOR TOTAL<br>(R\$)* |
|---|-------------------|------------------|-----------------------|
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS                       | 202,69            | 44,18            | 246,87                |
| CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS               | 215,85            | 44,18            | 260,03                |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS                      | 187,67            | 24,62            | 212,29                |
| CRIOPRECIPITADO FATOR ANTI-HEMOFILICO         | 187,67            | 24,62            | 212,29                |
| PLASMA FRESCO CONGELADO                       | 187,67            | 24,62            | 212,29                |
| CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFÉRESE          | 1.694,07          | 24,62            | 1.718,69              |
| CONC. HEMÁCIAS FILTRADAS                      | 377,04            | 44,18            | 421,22                |
| CONC. HEMÁCIAS FILTRADAS E LAVADAS            | 390,50            | 44,18            | 434,68                |
| PRODUTOS IRRADIADOS – acrescentar valor final | 27,68             |                  |                       |

- \* 01 UNIDADE SUBENTENDE QUE FOI UTILIZADA 01 BOLSA DO PRODUTO.
- Os valores referentes ao preparo (Provas pré-transfusionais) vão depender dos exames que forem necessários para a realização da compatibilidade, as fenotipagens de bolsas e pacientes não estão incluídas nestes valores.
- Se a prova de compatibilidade for realizada pelo Hemocentro, para cada hemocomponente transfundido deverão ser cobrados os valores de produção mais os valores das provas pré-transfusionais.
- O valor de R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) será acrescentado nos valores de tabela quando os PRODUTOS forem IRRADIADOS, conforme necessidade de atendimento hospitalar e do Estoque do Hemocentro.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

Rua Marey Junior, nº 49, Bairro Fraguá, Marília (SP),  
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3402-1833  
CNPJ: 08.161.265/0001-46

**ANEXO - IV**

**MÉDIA DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES**

| Instituição: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA | Período: JULHO A DEZEMBRO | Ano: 2018 |
|--|---------------------------|-----------|
|--|---------------------------|-----------|

| PRODUTO | 07/2018 | 08/2018 | 09/2018 | 10/2018 | 11/2018 | 12/2018 | MÉDIA |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------|
| CH:     | 252     | 250     | 242     | 305     | 250     | 216     | 252   |
| CHL:    | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0     |
| CPS:    | 98      | 54      | 142     | 164     | 127     | 28      | 102   |
| PFC:    | 86      | 0       | 11      | 40      | 39      | 05      | 30    |
| CRIO:   | 0       | 06      | 20      | 44      | 0       | 10      | 13    |

**OBS:** CASO NÃO TENHA TIDO MOVIMENTO NO PERÍODO SUGERIDO ACIMA, FAVOR INFORMAR O CONSUMO DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR.



A handwritten signature consisting of two parts: a long, thin, cursive line above a shorter, more stylized signature. Below the first part is a small mark resembling a checkmark or a 'J'.



PRACTICAL MARKETING

**FUNDAÇÃO DE APOIO À  
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**  
Rua Marrey Junior, nº 49, Bairro Fragaia , Marília (SP).  
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3402-1833  
CNPJ: 09.161.265/0001-46

RELATÓRIO DE CONSUMO DE HEMOCOMPONENTES

ANEXO - V

### Instituição:

NOME DO RECEPTOR ou destino HEMOC

**CONVÊNIO**  
**DATA DA  
TRANSFUSÃO**

Nº. DA BOLSA

## Produto

Mês:

Ano:

Página:

Página:  
Ano:

*A. s. d.*